

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2015
Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 101/2015
Processo LC n.º 138 – Homologado em 21/07/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE PEIXES VIVOS (BAGRE AFRICANO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **PESCADOS DO GELSON EIRELI – ME.**

Aos vinte e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze, a empresa **Pescados do Gelson EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.363.843/0001-80, com sede na Rodovia Pato Bragado / Iguaporã, Município de Pato Bragado – PR, neste ato representada pelo sócio o senhor Gelson Doebber, brasileiro, Casado, portador do RG n.º 5.738.720-3 e do CPF n.º 810.215.699-68, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de até 2.000 (dois mil) quilos de peixe vivo, espécie Bagre Africano, com média de 30cm de comprimento e 01 (um) quilo cada peixe. **Estes peixes serão solicitados para serem desovados junto às lagoas do Lago Municipal, sito no prolongamento da PR 495, saída para Marechal Cândido Rondon, quando da realização dos Torneios de Pesca em datas comemorativas no Município.**

Da Entrega: A Licitante vencedora deverá dispor do Objeto desta Licitação, em local próprio e adequado (açudes / tanques). A entrega dos peixes, nas quantidades e épocas necessárias, bem como o transporte destes em tanque de oxigênio até o Lago Municipal, ficará por conta exclusiva da Licitante vencedora do presente Certame. Uma vez solicitados os peixes, a licitante vencedora, para a qual foi assinada a Ata de Registro de Preços, deverá entregar os mesmos, junto às lagoas do Lago Municipal, conforme orientação desta Municipalidade, em até 02 (dois) dias, contados da solicitação.

- 1.1 Os preços da PROMITENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de comprimento deste instrumento e das aquisições futuras que venham a ser firmados entre a PROMITENTE e o MUNICÍPIO.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga o órgão a firmar a aquisição que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.3 Os materiais a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata de registro de preços é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). O valor por Kg de peixe é de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), conforme constante da proposta de preços apresentada no pregão nº. 101/2015, e lances verbais posteriores, que são parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. Neste preço estão inclusos todos os custos de despesas decorrentes de transporte, seguros, impostas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto.

- Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, com base na tabela da ANP, levantamento de preços (Síntese dos preços praticados – PARANÁ).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega definitiva do objeto e a liquidação da despesa pela Administração.
- O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária (Banco SICREDI – AG 0715 – C/C 09113-8)
- Na ocorrência de necessidade de providencia complementares por parte da Contratada o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto contrato deveser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e contrato administrativo firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 101/2015.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de Preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.014 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

236951700.2067 – Implementações e Manutenção das ações de incentivo

3.3.90.30.08.00.5924 – Animais para pesquisa e abate.

Obs.: Quando a solicitação dos materiais advier de outra Secretaria, o valor será empenhado em Conta Orçamentária específica da Pasta solicitante, dentro da disponibilidade Orçamentária existente, nos termos da Lei Municipal n.º 1455/2014

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresenta as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2015.

MUNICÍPIO PATO BRAGADO – CONTRATANTE
Arnildo Rieger

PESCADOS DO GELSON EIRELI ME – EMPRESA PROMITENTE
Gelson Doebber